



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.588/2004.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único** - O convênio que atenderá a parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes terá vigência até 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG. 22 (vinte e dois) de junho de 2004.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**